



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ/MF n.º 12.200.143/0001-26

EDITAL N°001/2019

**PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO**  
**NO MUNICÍPIO DE ATALAIA - 2019.**

O **Município de Atalaia** faz saber a todos os que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que:

Nos termos do Decreto n° 02 de 28 de janeiro de 2019 ficam abertas as inscrições para os interessados que queiram utilizar os serviços do **PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO**, destinado exclusivamente aos estudantes que frequentam de 2ª a 6ª feiras, nos períodos matutino, vespertino e noturno, que estiverem cursando ensino técnico, tecnólogo e superior nas instituições de ensino constantes no Anexo IV do aludido decreto.

**1. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:**

Para inscrever-se no **PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO** o estudante interessado deverá ler o edital na íntegra e protocolar seu pedido no período de cadastramento que dar-se-á **impreterivelmente de 05 de fevereiro de 2019 a 07 de fevereiro de 2019**, nos horários compreendidos entre 7h00min e 13h00min, que será dividido por letras iniciais dos nomes dos beneficiários, conforme se segue: **05/02 - A, B, C, D, E, F, G, H e I; 06/02 - J, K, L, M, N, O e P; 07/02 - Q, R, S, T, U, V, W, X e Y**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Miguel Correia de Araújo, 80 - Centro, Atalaia/AL, CEP:57690-000.

**2. DA AUTORIZAÇÃO**

2.1. O estudante será autorizado a utilizar o transporte escolar intermunicipal que:



Rua Fernando Gondim, n° 114, centro, Atalaia/AL  
Telefones: (82) 3264-0000  
E-mail: pgm@atalaia.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ/MF n.º 12.200.143/0001-26

2.1.1. Preencher os requisitos estabelecidos no Decreto nº 02 de 28 de janeiro de 2019, após o análise e parecer social da Secretaria de Assistência Social do Município de Atalaia.

2.1.2. Os alunos interessados deverão se dirigir a Secretaria Assistência Social do Município de Atalaia munidos dos seguintes documentos:

**DOCUMENTOS ACADÊMICOS:**

Cópia do comprovante de matrícula ou contrato da instituição de ensino Declaração da instituição de ensino, informando o nome do aluno, data de início e término do curso, período em que frequenta e dias da semana em que ocorre o curso.

**CANDIDATO E DEMAIS MEMBROS FAMILIARES:**

**DOCUMENTOS PESSOAIS:**

Cópia do RG

Cópia do CPF ou Carteira de Motorista (CNH)

Uma foto 3X4.

**REGISTRO EMPREGATÍCIO:**

Cópia da Carteira Profissional (páginas: foto, qualificação civil, do último registro, e página em branco seguinte a este).

Cópia dos holerites de pagamento dos últimos três meses.

**SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU AUXÍLIO DOENÇA:**

Cópia do Benefício ou extrato pago pelo INSS e/ou Previdência Privada, em caso de aposentado, pensionista ou auxílio-doença, do último mês.

**SEM REGISTRO EM CARTEIRA/TRABALHO INFORMAL/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

Declaração com o valor recebido mensalmente, com firma reconhecida em cartório, contendo, pelo menos, 01 testemunha que ateste que é verdadeira a informação prestada. Reconhecer firma do declarante e da testemunha.

**SE SÓCIO OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA:**

Cópia do Contrato Social

Cópia de pró-labore dos últimos 3 meses.

Se inativa, trazer documentos oficiais que comprovem a inatividade.

Rua Fernando Gondim, nº 114, centro, Atalaia/AL

Telefones: (82) 3264-0000

E-mail: [pgm@atalaia.al.gov.br](mailto:pgm@atalaia.al.gov.br)





ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ/MF n.º 12.200.143/0001-26

**SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (M.E.I.):**

Cópia do Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI

Relatório Mensal das Receitas Brutas dos últimos 3 meses;

Cópia da Declaração de Anual do Simples Nacional do Microempendedor Individual - DASN-SIMEI (Declaração Anual de Rendimentos);

Se inativa, trazer documentos que comprovem a inatividade.

**COMPROVAÇÃO DE MORADIA OBRIGATÓRIA:**

Cópia do Comprovante de residência dos últimos 2 (dois) anos em nome do candidato, pais ou cônjuge.

Um para cada ano (conta de energia, conta telefônica, carnê de loja, correspondência bancária ou outra correspondência que conste nome, endereço e data).

Cópia do Comprovante de residência atual.

**\* SE MORAR SOZINHO:**

Documentos em seu nome referente ao período mínimo de 06 meses (conta de energia, conta telefônica, carnê de loja, correspondência bancária entre outros), sendo 01 para cada mês no endereço atual.

**3. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES**

**3.1. É direito do estudante:**

3.1.1. Beneficiar-se dos serviços do programa de transporte escolar universitário no município o estudante que se enquadrar nos requisitos estabelecidos no decreto acima citado.

**3.2. São obrigações dos estudantes:**

3.2.1. Comparecer às reuniões e campanhas para as quais sejam convocados, que trata do programa de transporte escolar universitário no município;

3.2.2. Estar sempre munido da carteirinha fornecida pela Secretaria Municipal de Educação na utilização do transporte escolar universitário, no momento do embarque, sob pena de não ser permitido a utilização do transporte;



Rua Fernando Gondim, nº 114, centro, Atalaia/AL

Telefones: (82) 3264-0000

E-mail: [pgm@atalaia.al.gov.br](mailto:pgm@atalaia.al.gov.br)

*Handwritten signature*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

## GABINETE DO PREFEITO

CNPJ/MF n.º 12.200.143/0001-26

3.2.3. Respeitar as regras de convivência com os demais estudantes que utilizam o ônibus, evitando-se gracejos, ironias, cinismos inoportunos, e palavras injuriosas;

3.2.4. Evitar a utilização de sons de aparelhos eletrônicos, bem como cantorias e conversas excessivas.

#### 4. DAS PROIBIÇÕES

4.1. Utilizar o ônibus, para atividades que não estão relacionados com as atividades educacionais.

4.2. É proibido dentro do ônibus, a ingestão de substâncias alcoólicas, ou qualquer outro tipo de substância que venha a alterar o comportamento normal do aluno;

4.3. Adentrar no ônibus apresentando sinais de embriaguez, ou de distúrbio decorrente de outro tipo de substâncias.

#### 5. DAS PENALIDADES

5.1 O estudante que descumprir as regras estabelecidas neste edital poderá ser penalizado com Advertência, Suspensão ou Expulsão do programa de transporte escolar universitário.

5.2. Entende-se por advertência, a comunicação escrita dirigida aos infratores que desobedecerem às regras contidas nos itens 2 e 3, deste edital;

5.3. Entende-se por suspensão a perda temporária de todas as prerrogativas e direitos dos estudantes em relação ao serviço de transporte escolar universitário. A suspensão será aplicada aos infratores que reincidirem na desobediência, após terem sido penalizados com a advertência. Conforme o grau de desobediência à suspensão poderá ter duração de cinco a quinze dias;

Rua Fernando Gondim, nº 114, centro, Atalaia/AL

Telefones: (82) 3264-0000

E-mail: [pgm@atalaia.al.gov.br](mailto:pgm@atalaia.al.gov.br)



*Handwritten signature and initials.*



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ/MF n.º 12.200.143/0001-26

5.4. Entende-se por expulsão, como a exclusão definitiva do quadro dos estudantes que possuem direito ao serviço de transporte escolar universitário, em virtude de falta grave, ou pelo cometimento de infração, após ser penalizada por suspensão.

**6. DOS RESULTADOS**

6.1 O resultado da seleção dos beneficiários será disponibilizado (publicado) no mural da Prefeitura Municipal de Atalaia, na Secretarias Municipal de Educação e Assistência Social e no site oficial do Município de Atalaia.

**7. DOS RECURSOS**

7.1 O estudante que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no período de 13 a 14 de fevereiro de 2019; sendo o mesmo entregue por escrito na Secretaria de Assistência Social.

7.2 No recurso, deverá constar o nome completo do candidato, CPF e a fundamentação, com argumentação lógica, objetiva e consistente.

7.3 Os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos, considerados inconsistentes ou em desacordo com o presente capítulo;

7.4 Após decisão, os resultados dos mesmos serão expressos em quadro próprio na classificação final como "Deferido" ou "Indeferido";

7.5 Uma vez julgado qualquer recurso não será admitido qualquer pedido de revisão do julgamento.

7.6. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Atalaia.



Rua Fernando Gondim, nº 114, centro, Atalaia/AL

Telefones: (82) 3264-0000

E-mail: pgm@atalaia.al.gov.br

*Medeiros*  
*Silva*



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ/MF n.º 12.200.143/0001-26

**8. DO CRONOGRAMA:**

ATIVIDADES	DATAS
Cadastramento	05/02 a 07/02/2019
Avaliação Socioeconômica	08/02 a 12/02/2019
Assinatura dos termos	08/02 a 12/02/2019
Divulgação do resultado final	12/02/2019
Recursos	13 a 14/02/2019
Divulgação do resultado final, após recursos	18/02/2019

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A inscrição no cadastramento implicará a aceitação das normas deste Edital.

9.2. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Cadastramento, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas.

9.3. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à classificação ou cadastramento, valendo, para tal fim, a publicação na Internet, no endereço eletrônico oficial do Município de Atalaia e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Atalaia.

9.4. A Administração Pública não está obrigada ao chamamento de todos os cadastrados para o transporte universitário, vez que



Rua Fernando Gondim, nº 114, centro, Atalaia/AL

Telefones: (82) 3264-0000

E-mail: [pgm@atalaia.al.gov.br](mailto:pgm@atalaia.al.gov.br)

*Atalaia*  
*[Handwritten signature]*



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ/MF n.º 12.200.143/0001-26

somente após o cadastramento e análise da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Educação, será realizado o estudo para melhor distribuição das vagas a disciplinadas no Decreto Municipal n.º 02/2019.


9.5. O cadastramento disciplinado por este Edital tem validade de 06 (seis) meses, sendo que, após a metade do ano, deverá ser feita renovação de interesse por aqueles que pretendam o transporte no segundo semestre do presente ano, tendo estes estudantes prioridade sobre quaisquer outros que porventura venham a se inscrever no 2º semestre do ano.


9.6. Os interessados ficam cientes de que o recolhimento e distribuição dos utilizadores do transporte municipal serão realizados em locais e horários predeterminados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que o transporte não aguardará atrasos.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo esta a responsável pelos atos posteriores à homologação do cadastramento, inclusive convocações e publicações.

Município de Atalaia, 04 de fevereiro de 2019.

  
**FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE**  
PREFEITO DE ATALAIA

  
**JIRLENE MARIA COSTA DA SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

  
**CRISLANNIE TAVARES MEDEIROS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Rua Fernando Gondim, nº 114, centro, Atalaia/AL

Telefones: (82) 3264-0000

E-mail: [pgm@atalaia.al.gov.br](mailto:pgm@atalaia.al.gov.br)